



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Anna Christina de Miranda Henriques		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema brasileiro os feitos por Carolina de Miranda Henriques.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02265643-0	PARECER Nº 0437/2002	APROVADO EM: 02.08.2002

I – RELATÓRIO

Anna Christina de Miranda Henriques, em processo protocolado sob o número N°02265643-0, requer o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por sua filha Carolina de Miranda Henriques na Gilbert High School da cidade de Gilbert, estado do Arizona, na América do Norte, aos do Sistema Educacional Brasileiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Carolina de Miranda Henriques estudou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª do ensino médio no Colégio Batista Santos Dumont desta capital, quando se transferiu para a escola americana e lá foi classificada na 12ª série.

Como a 12ª série do Sistema Educacional Americano equivale à 3ª do ensino médio do Brasileiro, etapa final desse ensino, cremos que o mesmo pode ser considerado como concluído. O histórico escolar da aluna está, devidamente, traduzido da língua inglês para a portuguesa.

III – VOTO DO RELATOR

Somos por que o Conselho de Educação declare como concluído, o ensino médio cursado por Carolina de Miranda Henriques.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução N° 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 02 de agosto de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0437/2002
SPU Nº 02265643-0
APROVADO EM: 02.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC